



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

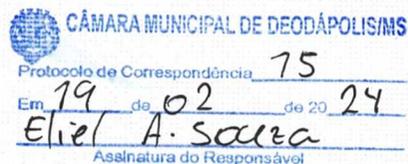
OFÍCIO GABIP/Nº021/2024

DEODÁPOLIS – MS, 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

Ao Exmo. Senhor

Gilberto Dias Guimarães

MD. Presidente do Legislativo Municipal

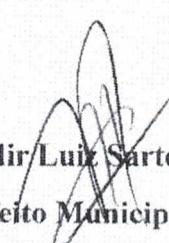


Senhores vereadores

Venho através do presente, encaminhar a Vossa Excelência. o presente Projeto de Lei Complementar Municipal nº 003 de 19 de fevereiro de 2024, que: *“Concede revisão geral de remuneração aos servidores e agentes públicos municipais do Poder Executivo, e dá outras providências”*.

Sendo só o que me apresente para o momento, aproveito o ensejo para reiterar votos de estima e consideração, coloco minha equipe técnica para sanar quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,


Valdir Luiz Sartor
Prefeito Municipal

Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.

Fone: (67) 3448-1925

Site: www.deodapolis.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

MENSAGEM N° 003/2024

Ao Exmo. Senhor

Gilberto Dias Guimarães

Presidente do Legislativo Municipal

Senhores Vereadores,

Pelo presente, na observância das disposições regimentais, encaminho para análise desta Colenda Casa Legislativa o Projeto de Lei Complementar **003/2024**, que: *“Concede revisão geral de remuneração aos servidores e agentes públicos municipais do Poder Executivo, e dá outras providências”*.

A revisão geral tem guarida no art. 37, X, da Constituição Federal e, no presente caso, o percentual se refere à recomposição de parte da perda salarial medida pelo IPCA/IBGE, no período de janeiro de 2.023 a dezembro de 2.023.

O índice apurado para revisão geral anual de remuneração é de 4,62 % (quatro vírgula sessenta e dois por cento) de acordo com Banco Central do Brasil, para os servidores e agentes públicos (servidores, conselheiros tutelares, Secretários, Vice e Prefeito), estando em estrita obediência ao preconizado na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Por derradeiro, informamos que o pagamento dos novos valores será retroativo a 1º de janeiro de 2024.

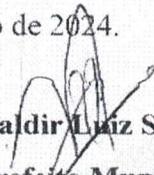
Segue anexo impacto financeiro com a referida reposição inflacionária.

Assim, submetemos a essa Casa de Leis, para apreciação e aprovação, o presente Projeto de Lei, com a certeza do apoio e da parceria dos senhores, na realização dessa missão.

Considerando que se trata de projeto de lei de relevante alcance social e de interesse público, rogo de Vossa Excelência e demais pares, especial atenção para a imediata aprovação do presente Projeto de Lei Complementar.

Sendo só, o que me apresenta para o momento, aproveito o ensejo para reiterar votos de estima e consideração e coloco minha equipe técnica para sanar quaisquer dúvidas.

Deodápolis-MS, 19 de fevereiro de 2024.


Valdir Luiz Sartor
Prefeito Municipal

Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.

Fone: (67) 3448-1925

Site: www.deodapolis.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

“Concede revisão geral de remuneração aos servidores e agentes públicos municipais do Poder Executivo, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso e gozo de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica concedida, nos termos do inciso X, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, a revisão geral anual de remuneração sobre o salário e subsídio de todos os servidores, Conselheiros Tutelares e agentes políticos do Poder Executivo do Município de Deodópolis, referente à reposição inflacionária apurada no período entre 1º de janeiro de 2.023 e 31 de dezembro de 2.023.

§1º A reposição inflacionária prevista no *caput* é apurada pelo IPCA/IBGE, no percentual de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento) de acordo com o Banco Central do Brasil, sobre o vencimento base das classes iniciais das respectivas carreiras, sobre os vencimentos dos cargos em comissão e funções de confiança, bem como sobre os subsídios, definidos em Lei, e não constitui aumento ou reajuste salarial ou de subsídio.

§2º Os efeitos da revisão geral serão indistintos entre servidores titulares de cargos efetivos, em comissão, de natureza *sui generis*, como os Conselheiros Tutelares, e os titulares de cargos públicos com natureza de agente político, como Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários, e retroagirão à 1º de janeiro de 2.024.

Art. 2º Incluem-se nas disposições dos artigos 1º as aposentadorias e as pensões pagas pelo Tesouro do Município.

Art. 3º Por força da revisão geral de remuneração e do reajuste aprovados, passa a vigorar a Tabela do Plano de Cargos e Remuneração do Poder Executivo na forma do Anexo Único desta Lei.

Art. 4º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.


Valdir Luiz Sartor
Prefeito Municipal

Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.

Fone: (67) 3448-1925

Site: www.deodapolis.ms.gov.br

 **CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS**
Protocolo de Correspondência 009
Em 19 de 02 de 2024
Elieir A. Souza
Assinatura do Responsável

Câmara Municipal de Deodápolis
Encaminhe o Presente a Comissão de
em 26 de 02 de 2024
_____ receber o devido PARECER

Presidente

Secretário

 **CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS**
O presente, foi discutido, votado e APROVADO
em UNICA discussão e votação, nesta data,
em 26 de 02 de 2024

PRESIDENTE

SECRETÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

ANEXO ÚNICO

PLANO DE CARGOS E REMUNERAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

ANEXO I – COMPOSIÇÃO DOS GRUPOS OCUPACIONAIS

PLANO DE CARGOS E REMUNERAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

ANEXO I – COMPOSIÇÃO DOS GRUPOS OCUPACIONAIS

TABELA 1 – CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

GRUPO OCUPACIONAL I – DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS

SÍMBOLO	CARGOS	VAGAS	VENCIMENTO	QUALIFICAÇÃO	C/H/S
SEC	Secretário Municipal	07	Subsidio fixado pela Câmara municipal	Nível Médio experiência na área	40 hrs
DAS-1	Procurador Jurídico	01	7.108,20	Formação em Direito e registro na OAB	20 hrs
DAS-2	Controlador	01	5.814,50	Formação em uma das seguintes áreas: Direito, Administração, Ciências Contábeis e Economia	20 hrs
DAS-2.1	Diretor Presidente da Agência Municipal de Habitação	01	4.351,98	Nível médio e capacitações e experiência profissional na área	40 hrs
DAS-2.1	Diretor Presidente da Agência Municipal de Tecnologia da Informação	01	4.351,98	Nível técnico ou superior na área de Informática	40 hrs



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

DAS-2.1	Diretor Presidente da Agência Municipal de Trânsito	01	4.351,98	Nível médio e capacitações e experiência profissional na área	40 hrs
DAS-2.2	Diretor Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente	01	4.913,29	Nível superior na área de meio ambiente	40 hrs
DAS-2.2	Diretor Presidente da Agência Municipal de Produção	01	4.913,29	Nível Superior na área de Produção	40 hrs
DAS-3	Superintendente	07	4.215,52	Nível Médio ou experiência na área	40 hrs
DAS - 3	Diretor Executivo do PROCON	01	4.359,44	Formação em Direito	20 hrs
DAS-4	Diretor de Departamento	16	3.634,06	Nível Médio ou experiência na área	40 hrs
DAS-5	Chefe de Divisão	04	2.907,24	Nível Médio ou experiência na área	40 hrs
DAS-6	Chefe de Setor	04	2.181,01	Nível Médio ou experiência na área	40 hrs

Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.

Fone: (67) 3448-1925

Site: www.deodapolis.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

PLANO DE CARGOS E REMUNERAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS COMPOSIÇÃO DOS GRUPOS OCUPACIONAIS

TABELA 2 - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

GRUPO OCUPACIONAL II – GRUPO DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR ASS-1 E GRUPO DE ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO – ASS-2

SÍMBOLO	CARGOS	VAGAS	VENCIMENTO	QUALIFICAÇÃO	C/H/S
ASS-1	Assessor Técnico Jurídico	01	6.250,57	Formação em Direito e notória especialização na área	20 hrs
ASS-2	Assessor de Imprensa	01	2.907,24	Nível Médio ou notória especialização em administração pública	40 hrs
ASS-2	Assessor de Defesa Civil	01	2.907,24	Nível Médio ou notória especialização em administração pública	40 hrs
ASS-2	Assessor de Desenvolvimento Econômico	01	2.907,24	Nível Médio ou notória especialização em administração pública	40 hrs
ASS -2	Assessor Técnico de Almoxarifado	01	2.907,24	Nível Médio ou notória especialização em administração pública	40 hrs
ASS-2	Assessor I	04	2.907,24	Nível Médio ou notória especialização em administração pública	40 hrs
ASS-2	Assessor II	04	2.180,44	Nível Médio ou notória especialização em administração pública	40 hrs

Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.

Fone: (67) 3448-1925

Site: www.deodapolis.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

ANEXO II

PLANO DE CARGOS E REMUNERAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

TABELA 1 – FUNÇÕES DE PROVIMENTO EM CONFIANÇA

GRUPO OCUPACIONAL III – FUNÇÃO GRATIFICADA – FG

SÍMBOL O	FUNÇÃO	VAGAS	VALOR	QUALIFICAÇÃO	C/H/S
FG - 1	Líder de Equipe I	02	Até 100%	Nível Médio ou capacidade notória em administração pública	40 hrs
FG - 2	Líder de Equipe II	02	Até 50%	Nível Fundamental ou capacidade notória em administração pública	40 hrs
FG - 3	Líder de Equipe III	02	Até 20%	Nível Fundamental ou capacidade notória em administração pública	40 hrs



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

ANEXO III

PLANO DE CARGOS E REMUNERAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

ANEXO I – COMPOSIÇÃO DOS GRUPOS OCUPACIONAIS

TABELA 4 – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO OCUPACIONAL IV – ATIVIDADES DE NÍVEL ELEMENTAR – ANE

SÍMBOLO	CLASSE	CARGOS	VAGAS	VENCIMENTO	QUALIFICAÇÃO	C/H/S
ANE	A	Auxiliar de Serviços Gerais	58	1.362,20	Alfabetizado	40 hrs
ANE	A	Carpinteiro	02	1.362,20	Alfabetizado	40 hrs
ANE	A	Lavadeira	01	1.362,20	Alfabetizado	40 hrs
ANE	A	Trabalhador Braçal	30	1.362,20	Alfabetizado	40 hrs
ANE	A	Zelador	32	1.362,20	Alfabetizado	40 hrs
ANE	A	Costureira	03	1.362,20	4ª série do ensino fundamental	40 hrs
ANE	A	Coveiro	05	1.362,20	4ª série do ensino fundamental	40 hrs
ANE	A	Cozinheira	03	1.362,20	4ª série do ensino fundamental	40 hrs
ANE	A	Eletricista	01	1.362,20	4ª série do ensino fundamental	40 hrs

Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.

Fone: (67) 3448-1925

Site: www.deodapolis.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

ANE	A	Merendeira	25	1.362,20	4ª série do ensino fundamental	40 hrs
ANE	A-1	Pedreiro	05	1.673,92	Alfabetizado	40 hrs
ANE	B	Operador de Moto Poda e Roçadeira Costal	02	1.473,78	Alfabetizado com especialização comprovada para o exercício do cargo	40 hrs
ANE	B	Motorista Carteira C	08	1.473,78	4ª série do ensino fundamental e CNH - C	40 hrs
ANE	B	Motorista Carteira D	27	1.473,78	4ª série do ensino fundamental e CNH - D	40 hrs
ANE	B	Motorista de Ambulância	04	1.473,78	4ª série do ensino fundamental e exigência do art. 145 do CBT	40 hrs
ANE	B	Operador de Máquinas	04	1.473,78	4ª série do ensino fundamental e CNH - C	40 hrs
ANE	B	Tratorista	09	1.473,78	4ª série do ensino fundamental e CNH - C	40 hrs
ANE	B1	Serviços Gerais	11	1.882,19	Nível Fundamental	40 hrs
ANE	B2	Operador de Pá Carregadeira	02	2.543,85	Nível Fundamental, CNH – D e notória especialização para o exercício do cargo	40 hrs
ANE	B2	Mecânico	03	2.543,85	Alfabetizado	40 hrs
ANE	B3	Operador de Moto Niveladora	02	3.197,97	Nível Fundamental completo com comprovada especialização para o exercício do cargo e CNH-D	40 hrs

Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.

Fone: (67) 3448-1925

Site: www.deodapolis.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

ANE	B3	Operador de Escavadeira Hidráulica com esteira	01	3.197,97	Nível Fundamental completo com comprovada especialização para o exercício do cargo e CNH-D	40 hrs
ANE	C	Agente Administrativo	17	1.621,15	Nível fundamental	40 hrs
ANE	C	Auxiliar de Saúde	05	1.621,15	Nível fundamental	40 hrs
ANE	C	Agente de Segurança Patrimonial	25	1.621,15	Nível Fundamental	40 hrs
ANE	C	Auxiliar de Laboratório	01	1.621,15	Nível fundamental	40 hrs
ANE	C	Recepcionista	10	1.621,15	Nível fundamental	40 hrs

Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.

Fone: (67) 3448-1925

Site: www.deodapolis.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

PLANO DE CARGOS E REMUNERAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

TABELA 5 – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO OCUPACIONAL V – ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO – ANM

SÍMBOLO	CLASSE	CARGOS	VAGAS	VENCIMENTO	QUALIFICAÇÃO	C/H/S
ANM	D	Assistente de Administração	22	1.783,23	Nível Médio	40 hrs
ANM	D	Auxiliar de Creche	30	1.783,23	Nível Médio	40 hrs
ANM	D	Faturista	04	1.783,23	Nível Médio	40 hrs
ANM	D	Fiscal de Tributos	05	1.783,23	Nível Médio	40 hrs
ANM	D	Inspetor de Alunos	01	1.783,23	Nível Médio	40 hrs
ANM	D	Técnico em Finanças	05	1.783,23	Nível Médio	40 hrs
ANM	D	Técnico em Higiene Dental	03	1.783,23	Nível Médio	40 hrs



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

ANM	D	Técnico em Licitação	02	1.783,23	Nível Médio	40 hrs
ANM	D	Técnico em Recursos Humanos	02	1.783,23	Nível Médio	40 hrs
ANM	D	Técnico em Tributos	02	1.783,23	Nível Médio	40 hrs
ANM	D	Socorrista	03	1.783,23	Nível Médio	40 hrs
ANM	D	Monitor de Transporte Escolar	07	1.783,23	Nível Médio	40 hrs
ANM	E	Agente Comunitário de Saúde	30	lei federal	Nível Médio com habilitação específica para a função	40 hrs
ANM	E	Agente de Combate a Endemias	03	Lei federal	Nível Médio com habilitação específica para a função	40 hrs
ANM	F	Auxiliar de Enfermagem	27	1.961,57	Nível médio com habilitação específica para a função	40 hrs
ANM	F	Auxiliar de Consultório Odontológicos	03	1.961,57	Nível médio com habilitação específica para a função	40 hrs
ANM	F	Fiscal de Vigilância Sanitária	02	1.961,57	Nível médio com habilitação específica para a função	40 hrs

Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.

Fone: (67) 3448-1925

Site: www.deodapolis.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

ANM	F	Guarda Escolar	01	1.961,57	Nível Médio ou Magistério	40 hrs
ANM	F	Guarda Noturno	02	1.961,57	Nível Médio ou Magistério	40 hrs
ANM	F	Instrutor Musical	01	1.961,57	Nível médio com habilitação específica para a função	40 hrs
ANM	F	Técnico Agrícola	05	1.961,57	Nível médio com habilitação específica para a função	40 hrs
ANM	F	Técnico em RX	03	1.961,57	Ensino médio com habilitação específica para a função	20 hrs
ANM	F	Técnico em Vacinação	01	1.961,57	Ensino médio com habilitação específica para a função	40 hrs
ANM	F	Técnico em Meio Ambiente	02	1.961,57	Nível Médio	40 hrs
ANM	F1	Oficial de Manutenção	01	2.543,85	Nível Médio	40 hrs
ANM	F1	Técnico de Enfermagem	07	2.540,82	Nível Médio	40 hrs
ANM	F2	Técnico em Informática	01	2.729,61	Nível Médio com habilitação específica para a função	40 hrs
ANM	F3	Profissional de Apoio Pedagógico Especializado e/ou Tradutor Interprete em Libras	01	2.698,22	Nível Médio com habilitação específica para a função	20hrs

Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.

Fone: (67) 3448-1925

Site: www.deodapolis.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

PLANO DE CARGOS E REMUNERAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

ANEXO I – COMPOSIÇÃO DOS GRUPOS OCUPACIONAIS

TABELA 6 – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO OCUPACIONAL VI – ATIVIDADES DE NIVEL SUPERIOR – ANS

SÍMBOLO	CLASSE	CARGOS	VAGAS	VENCIMENTO	QUALIFICAÇÃO	C/H/S
ANS	G	Bioquímico	02	1.961,57	Ensino superior com habilitação específica para o exercício da profissão	20 hrs
ANS	G	Farmacêutico	01	1.961,57	Ensino superior com habilitação específica para o exercício da profissão	20 hrs
ANS	G	Odontólogo	03	1.961,57	Ensino superior com habilitação específica para o exercício da profissão	20 hrs
ANS	G	Veterinário	01	1.961,57	Ensino superior com habilitação específica para o exercício da profissão	20 hrs
ANS	G	Coordenador de Educação de Transito	01	1.961,57	Ensino Superior na área de Ciências Humanas	20hrs
ANS	G1	Profissional de Apoio Pedagógico Especializado	05	2.698,22	Ensino superior com habilitação específica para o exercício da profissão	20 hrs
ANS	G2	Engenheiro Civil	01	4.184,80	Ensino superior com habilitação específica para o exercício da profissão	20 hrs



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

ANS	H	Farmacêutico	02	2.948,59	Ensino superior com habilitação específica para o exercício da profissão	30 hrs
ANS	I	Arquiteto	01	3.931,44	Ensino superior com habilitação específica para o exercício da profissão	20 hrs
ANS	I	Educador Físico/Academia da Saúde	02	3.931,44	Ensino superior com habilitação específica para o exercício da profissão	40 hrs
ANS	I	Educador Físico/Secretaria da Esporte, Cultura e Turismo	01	3.931,44	Ensino superior com habilitação específica para o exercício da profissão	40 hrs
ANS	I	Odontólogo	02	3.931,44	Ensino superior com habilitação específica para o exercício da profissão	40 hrs
ANS	I	Assistente Social	04	3.931,44	Ensino superior com habilitação específica para o exercício da profissão	40 hrs
ANS	I	Biomédico	01	3.931,44	Ensino superior com habilitação específica para o exercício da profissão	40 hrs
ANS	I	Enfermeiro	12	3.931,44	Ensino superior com habilitação específica para o exercício da profissão	40 hrs
ANS	I	Fisioterapeuta	02	3.931,44	Ensino superior com habilitação específica para o exercício da profissão	30 hrs
ANS	I	Fonoaudiólogo	02	3.931,44	Ensino superior com habilitação específica para o exercício da profissão	40 hrs
ANS	I	Nutricionista	03	3.931,44	Ensino superior com habilitação específica para o exercício da profissão	40 hrs

Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.

Fone: (67) 3448-1925

Site: www.deodapolis.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

ANS	I	Psicólogo	04	3.931,44	Ensino superior com habilitação específica para o exercício da profissão	40 hrs
ANS	I	Auditor Fiscal	02	3.931,44	Ensino superior com habilitação específica para o exercício da profissão	40 hrs
ANS	I	Fiscal de Obras e Posturas	02	3.931,44	Ensino superior com habilitação específica para o exercício da profissão	40 hrs
ANS	I	Contador	02	3.931,44	Ensino superior com habilitação específica para o exercício da profissão	40 hrs
ANS	I	Advogado/CREAS	01	3.931,44	Formação em Direito e registro na OAB	20 hrs
ANS	I	Advogado/Secretaria Municipal de Saúde	01	5.378,40	Ensino superior com habilitação específica para o exercício da profissão	30 hrs
ANS	I - 1	Advogado	02	5.378,40	Formação em Direito e registro na OAB	30 hrs
ANS	I - 1	Auditor de Controle Interno	01	5.378,40	Ensino superior com habilitação específica para o exercício da profissão	40 hrs
ANS	J	Médico	04	8.786,67	Ensino superior com habilitação específica para o exercício da profissão	20 hrs
ANS	K	Médico	03	17.573,34	Ensino superior com habilitação específica para o exercício da profissão	40 hrs



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

ANEXO IV

LEI COMPLEMENTAR Nº 007, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015

VENCIMENTO BASE DAS CATEGORIAS FUNCIONAIS DOS SERVIDORES EFETIVOS

REFERÊNCIA	1	2	3	4	5	6	7	8
CLASSE								
A	1.362,20	1.430,32	1.501,83	1.576,95	1.655,78	1.738,58	1.825,50	1.916,78
A-1	1.673,92	1.757,62	1.845,50	1.937,77	2.034,66	2.136,39	2.243,21	2.355,37
B	1.473,77	1.547,46	1.624,83	1.706,07	1.791,39	1.880,94	1.975,01	2.073,75
B1	1.882,19	1.976,29	2.075,11	2.178,86	2.287,80	2.402,21	2.522,32	2.648,44
B2	2.543,85	2.671,04	2.804,59	2.944,82	3.092,07	3.246,67	3.409,01	3.579,46
B3	3.197,97	3.357,87	3.525,77	3.702,05	3.887,16	4.081,52	4.285,59	4.499,87
C	1.621,15	1.702,21	1.787,32	1.876,68	1.970,52	2.069,05	2.172,50	2.281,12
D	1.783,23	1.872,41	1.966,01	2.064,31	2.167,53	2.275,90	2.389,70	2.509,19

Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.

Fone: (67) 3448-1925

Site: www.deodapolis.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

E	2.019,96	2.120,96	2.227,01	2.338,36	2.455,28	2.578,05	2.706,95	2.842,30
F	1.961,57	2.059,65	2.162,64	2.270,78	2.384,32	2.503,52	2.628,71	2.760,15
F1	2.543,85	2.671,04	2.804,59	2.944,82	3.092,07	3.246,67	3.409,01	3.579,46
F2	2.729,61	2.866,09	3.009,39	3.159,87	3.317,87	3.483,76	3.657,95	3.840,85
F3	2.698,22	2.833,13	2.974,79	3.123,53	3.279,71	3.443,70	3.615,89	3.796,68
G	1.965,74	2.064,03	2.167,22	2.275,59	2.389,37	2.508,84	2.634,28	2.766,00
G1	2.698,22	2.833,13	2.974,79	3.123,52	3.279,70	3.443,68	3.615,87	3.796,66
G2	4.184,80	4.394,04	4.613,74	4.844,43	5.086,66	5.340,99	5.608,04	5.888,44
H	2.948,58	3.096,01	3.250,80	3.413,34	3.584,01	3.763,21	3.951,37	4.148,94
I	3.931,44	4.128,01	4.334,42	4.551,14	4.778,70	5.017,63	5.268,51	5.531,93
I-1	5.378,40	5.647,31	5.929,68	6.226,17	6.537,47	6.864,35	7.207,56	7.567,94
J	8.786,67	9.226,00	9.687,30	10.171,67	10.680,25	11.214,26	11.774,97	12.363,72

Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.

Fone: (67) 3448-1925

Site: www.deodapolis.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

K	17.573,37	18.452,04	19.374,64	20.343,37	21.360,54	22.428,56	23.549,99	24.727,49
---	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------

Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.

Fone: (67) 3448-1925

Site: www.deodapolis.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

ANEXO ÚNICO - TABELA 2024

REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO						
		NÍVEIS				
		I	II	III	IV	V
Classe	Coeficiente	1,00	1,50	1,60	1,65	1,90
A	1,00	2.160,86	3.241,32	3.457,40	3.565,44	4.105,65
B	1,10	2.376,95	3.565,44	3.803,11	3.921,97	4.516,19
C	1,15	2.484,99	3.727,49	3.976,00	4.100,26	4.721,48
D	1,20	2.593,04	2.889,56	4.148,86	4.278,52	4.926,80
E	1,25	2.701,09	4.051,62	4.321,75	4.456,80	5.132,07
F	1,30	2.809,12	4.213,70	4.494,59	4.635,05	5.337,35
G	1,35	2.917,19	4.375,78	4.667,49	4.813,37	5.542,63
H	1,40	3.025,23	4.537,83	4.840,37	4.991,61	5.747,93



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

SÍMBOLO	FUNÇÃO	GRATIFICAÇÃO	
			Nível I- Magistério
DEM-I	Diretor Escolar	30%	Nível II- Ensino Superior
DEM-II	Diretor Escola	20%	Nível III- Pós-Graduação
SEM-I	Secretário de Escola	30%	Nível IV- Mestrado
SEMII	Secretário de Escola	20%	Nível V- Doutorado
COM-I	Coordenador Pedagógico	20%	Nível II – Ensino Superior Classe A
COM-I	Coordenador Pedagógico	20%	Nível III – Pós graduação Classe A

** DEM I - Diretor de unidade escolar com três períodos

** DEM II - Diretor de unidade escolar com dois períodos e de Centro de Educação Infantil

** SEM I - Secretário de unidade escolar com três períodos

** SEM II - Secretário de unidade escolar com dois períodos

** COM I – Coordenador de unidade escolar com um ou dois períodos

Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.

Fone: (67) 3448-1925

Site: www.deodapolis.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Av Francisco Alves da Silva n-443 Centro.

Fone: (67) 3448-1925

Site: www.deodapolis.ms.gov.br

O Município de Deodápolis propõe a aumento de 4,62% para reposição salarial de acordo com o IPC acumulado no período de janeiro de 2024

Em consonância ao disposto no Inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101-2000 e, no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

A concessão do aumento ora citado acarretará aumentos nos gastos de pessoal a uma projeção de R\$ 167.664,70 ao mês.

No encerramento do mês de janeiro de 2024 o dispêndio com pessoal atingiu 47,39% da Receita Corrente Líquida, conforme demonstrativo abaixo:

DESPESA COM PESSOAL APURADO EM JANEIRO DE 2024	
RECEITA CORRENTE LIQUIDA	80.330.184,00
(-) TRANSFERENCIAS OBRIGATORIAS DA UNIAO RELATIVA AS EMENDAS INDIVIDUAIS	0,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA	80.330.184,00
DESPESA COM PESSOAL	38.066.492,75
LIMITE DA DESPESA COM PESSOAL	47,39

A estimativa da despesa com pessoal oriundas do aumento de R\$ 4,62% aumentara mensalmente o valor de R\$ 167.664,70 com isso o dispêndio com pessoal atingira o percentual de 47,60%.

DESPESA COM PESSOAL APURADO EM JANEIRO DE 2024 – COM NOVAS FUNÇÕES E AUMENTO A SERVIDORES	
RECEITA CORRENTE LIQUIDA	80.330.184,00
(-) TRANSFERENCIAS OBRIGATORIAS DA UNIAO RELATIVA AS EMENDAS INDIVIDUAIS	0,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA	80.330,184,00
DESPESA COM PESSOAL	38.066.492,75
AUMENTO IPCA 4,62%	167.664,70
TOTAL DOS GASTOS COM PESSOAL	38.234.157,45
LIMITE DA DESPESA COM PESSOAL	47,60
LIMITE MAXIMO 54%	43.378.229,36
LIMITE PUDENCIAL 51,30%	41.209.384,39
LIMITE DE ALERTA 48,60%	39.040.469,42

Diante dos valores apresentados verifica-se que o Município atente os artigo 19 e 20 da Lei Complementar 101/200, pois o aumento de 4,62 de pessoal atingirá 47,60%, ficando dentro do limites Máximo (54%), bem como dentro dos limites Prudencial (51,30%), e de Alerta que permite até 48,60% da Receita Corrente Liquida.

FERNANDA DEL GRANDI:92117
422187

Assinado de forma digital
por FERNANDA DEL
GRANDI:92117422187
Dados: 2024.02.19
17:40:38 -04'00'

Fernanda Del Grandi
Contadora

ANEXO 1

CARGO	VALOR ATUAL	AUMENTO 4,62%	TOTAL
Folha Consolidada Janeiro 2024	38.234.157,45	167.664,70	38.234.157,45



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL SOBRE O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 003 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

I- Exposição da matéria

O presente parecer tem por objeto projeto de lei complementar municipal de iniciativa do Poder Executivo nº 003 de 26 de janeiro de 2024, de autoria da do Prefeito Municipal de Deodápolis/MS que: *“Concede revisão geral anual de remuneração aos servidores e agentes públicos municipais do Poder Executivo, e dá outras providências”*.

O projeto foi submetido a esta Comissão para o parecer.

II- Conclusões da Relatoria

O projeto pretende conceder reposição das perdas salarial durante o último exercício aos servidores, conselheiros tutelares e agentes políticos do Poder executivo Municipal de Deodápolis/MS.

Para a revisão geral anual, aplica-se o índice apurado pelo Poder Executivo, com base no IPCA/IBGE, correspondente a 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento).

Ao que compete a essa comissão analisar, verificou-se que:

Quanto à revisão geral anual, não constitui aumento salarial ou reajuste, sendo prevista na Constituição e na Lei Orgânica e pode ser aplicada aos servidores e agentes políticos, não vislumbramos impedimentos para a sua aprovação.

Constata-se que a medida é necessária para repor as perdas salariais, e **o direito à revisão geral anual é assegurado no inciso X do art. 37 da CF, bem como na Lei Orgânica do Município, em seu art. 91, inciso VIII.**

Quanto ao tema é oportuno ressaltar que há uma decisão monocrática do STF em sentido contrário (Tema 1.192), entretanto, seu efeito é *intra parte*, e, aguarda-se julgamento pelo Plenário a fim de se formar tese a respeito do assunto. Por ora, o efeito da decisão é para o caso específico em julgamento (não tem efeito *erga omnes*), e temos respaldo na CF/88 e da Lei Orgânica do Município.



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

Desta forma, ao que cumpre esta comissão analisar, não vislumbramos impedimentos para a aprovação do presente projeto de lei.

III- Decisão da Comissão

Ante as conclusões da relatoria, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de lei complementar municipal de iniciativa do Poder Executivo nº 003 de 19 de fevereiro de 2024. É o nosso parecer.

Sala de sessões da Câmara Municipal – 26 de fevereiro de 2024.

Carlos de Lima Neto Junior
Relator
Comissão de Legislação,
Justiça e Redação Final

Paulo de Figueiredo
Presidente
Comissão de Legislação,
Justiça e Redação Final

Manoel da Paz Santos
Suplente
Comissão de Legislação,
Justiça e Redação Final



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

PARECER DA COMISSÃO DE COMISSÃO DE FINANÇAS E SOBRE O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 003 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

I- Exposição da matéria

O presente parecer tem por objeto projeto de lei complementar municipal de iniciativa do Poder Executivo nº 003 de 26 de janeiro de 2024, de autoria da do Prefeito Municipal de Deodápolis/MS que: *“Concede revisão geral anual de remuneração aos servidores e agentes públicos municipais do Poder Executivo, e dá outras providências”*.

O projeto foi submetido a esta Comissão para o parecer.

II- Conclusões da Relatoria

O projeto pretende conceder reposição das perdas salarial durante o último exercício aos servidores, conselheiros tutelares e agentes políticos do Poder executivo Municipal de Deodápolis/MS.

Para a revisão geral anual, aplica-se o índice apurado pelo Poder Executivo, com base no IPCA/IBGE, correspondente a 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento).

Ao que compete a essa comissão analisar, verificou-se que:

Quanto à revisão geral anual, não constitui aumento salarial ou reajuste, sendo prevista na Constituição e na Lei Orgânica e pode ser aplicada aos servidores e agentes políticos, não vislumbramos impedimentos para a sua aprovação.

Constata-se que a medida é necessária para repor as perdas salariais, e o **direito à revisão geral anual é assegurado no inciso X do art. 37 da CF, bem como na Lei Orgânica do Município, em seu art. 91, inciso VIII.**

Quanto ao tema é oportuno ressaltar que há uma decisão monocrática do STF em sentido contrário (Tema 1.192), entretanto, seu efeito é *intra parte*, e, aguarda-se julgamento pelo Plenário a fim de se formar tese a respeito do assunto. Por ora, o efeito da decisão é para o caso específico em julgamento (não tem efeito *erga omnes*), e temos respaldo na CF/88 e da Lei Orgânica do Município.

Desta forma, ao que cumpre esta comissão analisar, não vislumbramos impedimentos para a aprovação do presente projeto de lei.

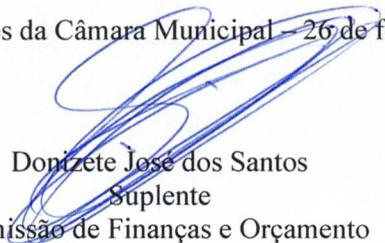


CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

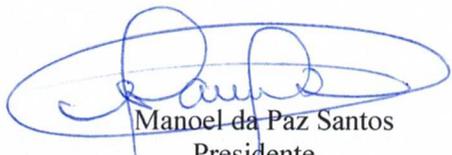
III- Decisão da Comissão

Ante as conclusões da relatoria, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de lei complementar municipal de iniciativa do Poder Executivo nº 003 de 19 de fevereiro de 2024. É o nosso parecer.

Sala de sessões da Câmara Municipal – 26 de fevereiro de 2024.



Donizete José dos Santos
Suplente
Comissão de Finanças e Orçamento



Manoel da Paz Santos
Presidente
Comissão de Finanças e Orçamento

De acordo:



Paulo de Figueiredo
Membro
Comissão de Finanças e Orçamento